MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 663, 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n° 591, de 20 de novembro de 2008, e considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, no período de 20/12/2017 a 06/01/2018, será cumprido em regime de plantão, das 13 às 18 horas, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. As horas de trabalho efetivamente prestadas pelos servidores durante o regime de plantão, desde que previamente autorizadas pelo Procurador-Chefe, nos termos desta Portaria, integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um nos dias úteis, e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º A Secretaria Estadual, os Coordenadores de Administração, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas, Jurídico e de Documentação, bem como os Coordenadores das PRM's, deverão organizar a escala de cumprimento do plantão judicial e administrativo.

Parágrafo único. O plantão limitar-se-á ao mínimo de servidores necessário à continuidade do serviço.

Art. 3º Os coordenadores relacionados no artigo anterior deverão encaminhar à Secretaria Estadual e à Coordenadoria Jurídica, impreterivelmente, até o dia 14/12/2017, a relação dos servidores dos plantões administrativo e judicial, com o envio da relação dos servidores e respectivos telefones para contato.

Parágrafo único. A escala de plantão será homologada pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º A Secretaria Estadual, a Coordenadoria Jurídica e a Coordenadoria de

Informática deverão providenciar a divulgação no site da PR/SC da relação dos servidores dos plantões administrativo e judicial em cada uma das unidades, dos membros responsáveis e dos respectivos telefones para contato, bem como a afixação de cartazes nas portas de entrada das sedes da Procuradorias com as informações sobre o plantão.

Art. 5º O plantão dos Procuradores da República no Estado de Santa Catarina será realizado de acordo com o disposto na Portaria PR/SC n.º 131/2017.

Art. 6º A Coordenadoria Jurídica deverá encaminhar a escala de plantão dos Membros ao Procurador-Chefe da PR/SC, impreterivelmente, até o dia 14/12/2017, para comunicação à Seção Judiciária de Santa Catarina.

DARLAN AIRTON DIAS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 dez. 2017, p 223